

**Rating****brCCC(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma baixa relação entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é muito alto.

Data: 07/mai/2020  
Validade: 05/ago/2020

**Sobre o Rating Preliminar**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento.

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2020, indicou o rating de crédito preliminar ‘brCCC(sf)(p)’ para as Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo Novo Mundo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Novo Mundo FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.099.744/0001-90.

O Novo Mundo FIDC ainda encontra-se em fase pré-operacional e, inclusive, em processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários-CVM, de modo que a presente análise se baseou, entre outras informações, em minuta de Regulamento recebida em 06 de maio de 2020 (Minuta de Regulamento), o que justifica o caráter preliminar da classificação.

O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e terá a Administração e Custódia da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Oliveira Trust DTVM / Administrador / Custodiante) e a gestão da Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (Vert / Gestora).

O Novo Mundo FIDC investirá até 100,0% do seu PL em Direitos Creditórios originados pela Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. e Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. (Novo Mundo / Originadora), empresa que atua no setor varejista, principalmente no comércio de produtos da linha branca, marrom e no ramo de telefonia móvel. Fundada em 1956, a companhia possui 150 lojas físicas distribuídas nos estados de Goiás, onde está sediada, Pará, Maranhão, Mato Grosso, Tocantins, Amazonas, Roraima, Bahia e Minas Gerais e no Distrito Federal.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo referem-se a operações de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) e Empréstimos Pessoais (EP) devidos à BMP Money Plus por pessoas físicas, principalmente. Tais títulos serão representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas pela BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A (BMP Money Plus), que fará o endosso ao Fundo sem coobrigação.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Novo Mundo FIDC poderá emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 35,0% do Patrimônio Líquido (PL) e as Cotas Subordinadas Júnior devem representar 22,5% do PL.

As Cotas Subordinadas Júnior, objeto desta classificação, estarão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Seu resgate estará condicionado à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento e à preservação da subordinação mínima. As Cotas não possuem *benchmark* de remuneração, de tal sorte que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

O rating ‘brCCC(sf)(p)’ indica um risco muito alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva os recursos dos detentores de Cotas Subordinadas Júnior, o valor correspondente ao principal investido corrigido pela Taxa DI, na data de resgate, considerando as condições previstas em Regulamento. Esta classificação preliminar resulta da aplicação de metodologia própria, baseando-se nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da potencial carteira de Direitos Creditórios a ser formada no Fundo, o que, diante da ausência de histórico de operações deste veículo, teve como referência: (i.a) os parâmetros

**Analistas:**

Maurício Carvalho  
Tel.: 55 11 3377 0716  
mauricio.carvalho@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

estabelecidos na Minuta de Regulamento; (i.b) os processos de concessão de crédito e cobrança da Originadora, apresentados em jan/20 e, portanto, passíveis de revisão antes da confirmação desta classificação preliminar; (i.c) estudo da carteira de recebíveis realizado por empresa ligada a uma firma de auditoria independente de renome em dez/19, para o período compreendido entre 01/01/14 e 31/10/19; e (i.d) os efeitos negativos esperados das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 adotadas em todo o país sobre os níveis de renda e emprego e, conseqüentemente, para a qualidade de crédito da carteira de CDC e EP a ser adquirida pelo Fundo, cujos devedores são pessoas físicas pertencentes, em especial, às classes C e D; e (ii) confrontação da perda esperada para a carteira aos reforços de crédito disponíveis, que, no caso das Cotas Subordinadas Júnior, se resumem no potencial spread excedente, diferencial a ser produzido pela diferença entre as taxas de remuneração dos ativos e os custos e despesas do Fundo, incluindo a remuneração das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino que forem emitidas.

A nota preliminar leva em conta, paralelamente, o risco de crédito transmitido pela Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. e Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., são as únicas originadoras, e que a Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. que atuará na cobrança dos créditos e, por atuar no varejo, terá sua operação prejudicada pela imposição do fechamento do comércio (lojas físicas) em suas principais praças de atuação. Os riscos advindos de contrapartes de ativos financeiros e de partes ligadas ao Fundo também foram ponderados no rating preliminar, assim como outros riscos presentes na estrutura da transação, como aqueles de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade e jurídicos.

#### **Risco de Crédito da Carteira de Direitos Creditórios**

A carteira a ser adquirida pelo Fundo tem um perfil de risco projetado bastante elevado, refletido na presente classificação preliminar. Tal risco decorre da alta sensibilidade dessa carteira à renda dos tomadores dos créditos, pessoas físicas das classes econômicas mais baixas, que tende a ser mais fortemente afetada pelo cenário econômico adverso imposto pela pandemia de COVID-19.

A Austin Rating considera que, em consequência das medidas de distanciamento social adotadas a partir de mar/20 pelos principais municípios e estados brasileiros como forma de contenção da disseminação da COVID-19, haverá forte retração da atividade econômica para os próximos meses, com acentuada redução dos indicadores de produção e vendas no varejo.

Ainda que as medidas já anunciadas pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central do Brasil possam vir a limitar a dimensão e suavizar a profundidade da recessão, a súbita e forte redução dos fluxos de receitas de empresas e da renda das famílias nos próximos meses traz consigo a perspectiva de piora severa e generalizada da capacidade desses agentes honrarem suas obrigações contratuais de curto prazo, o que deverá afetar fortemente a qualidade da carteira originada pela Novo Mundo.

Conforme mencionado anteriormente, a Austin Rating teve acesso ao estudo da carteira de recebíveis originados pela Novo Mundo entre os meses de jan/14 a out/19 (70 meses), período que, obviamente, não contempla os efeitos do cenário causado pela pandemia, mas que serviu como referência para a estimativa do perfil de risco da carteira do Fundo.

No período de análise, foi gerado o montante de R\$ 1,6 bilhão, representados por 1,7 bilhão de contratos. O ticket médio das vendas no período foi de R\$ 968,0, sendo percebida a acentuada concentração das vendas parceladas em 9 vezes. Tais características, junto com a elevada pulverização em torno de tomadores, são esperadas para a carteira a ser formada pelo Fundo, em que pese o Regulamento prever possibilidade para um prazo médio mais elevado e concentração de até 20,0% no maior Devedor, prerrogativas que limitam a classificação.

Para a análise da performance da carteira, foram descontados o volume financeiro referente a contratos cancelados, contratos renegociados que foram substituídos por novos contratos. Foram excluídos também descontos e abatimentos, além de recebíveis oriundos de multas e juros por atrasos, foram excluídos também R\$ 96,7 milhões de créditos a vencer. Diante dessas exclusões, o volume passível de pagamento era de R\$ 1,5 bilhão. Dessa forma, 32,9% foram pagas antecipadamente, 6,5%, no vencimento, 49,4%, com atraso e 11,0% estavam vencidos em 31 de outubro de 2019.

No período analisado, a perda bruta, que considera as parcelas vencidas acima de 90 dias, apresentou a média de 16,3%. Se consideradas as parcelas vencidas acima de 180 dias, essa média se mantém em 13,5% do volume faturado no período. A expectativa da Austin Rating é de que, ao menos no curto prazo, esses índices sejam substancialmente maiores no

Fundo, em medida que, porém, será estudada e definida a partir do início de suas atividades e da formação efetiva de sua carteira, já, muito provavelmente, com menos incertezas quanto à flexibilização das políticas adotadas nos municípios e estados em que a Novo Mundo atua em relação à COVID-19 e seus efeitos nessas economias específicas. Note-se que, de acordo com o referido estudo de carteira, as operações das lojas Novo Mundo estão concentradas, principalmente nos estados de Goiás (41,1%), Maranhão (12,6%) e Mato Grosso (12,6%), onde há, atualmente, restrição para a abertura do comércio.

A Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. será responsável pela avaliação dos tomadores e pela cobrança dos títulos inadimplidos no ambiente do Fundo. Por essa razão, suas políticas e processos foram avaliados pela Austin Rating em jan/20 e foram considerados adequados ao perfil dos ativos. Contudo, diante da situação imposta pela pandemia, essa agência revisará tais processos, condição necessária para a confirmação da classificação preliminar.

De forma resumida, o processo de análise de crédito tem início já na própria loja, quando são colhidas informações para cadastro do cliente, as informações colhidas são: referências bancárias, foto para reconhecimento facial, comprovante de endereço, comprovante de renda, dentre outras. Posteriormente, é realizada análise do possível cliente através de consultas em *bureaux* de crédito, caso o cliente se adeque a política de crédito, é definido um valor máximo ao que o cliente poderá ter acesso. Caso o cliente não se enquadre aos parâmetros mínimos de crédito, esse cliente é indicado a uma financeira parceira para possível análise e concessão do crédito. O monitoramento das operações é realizado por área própria da companhia.

No que diz respeito ao processo de cobrança, esse tem início no primeiro dia do crédito vencido. Com a elevação dos dias de atraso, o crédito é passado para empresa de cobrança especializada.

#### **Risco de Crédito advindo de Ativos Financeiros**

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL está sendo absorvida de forma positiva pela classificação das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino. Conforme o Regulamento, os valores do PL do Fundo não alocados em Direitos Creditórios deverão ser aplicados em: a) letras financeiras do Tesouro Nacional (LFT); b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 ano; c) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; d) certificado de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas às taxas DI, emitidos por qualquer das Instituições Financeiras Autorizadas; e e) Cotas de Fundos de Investimentos que invistam exclusivamente nos ativos listados nos itens anteriores. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, cabe destacar que a aplicação nesses ativos pode eventualmente afetar a rentabilidade das cotas do Fundo, dependendo do nível de alavancagem, sobretudo, das Cotas Subordinadas Júnior.

#### **Reforços de Crédito**

As Cotas Subordinadas Júnior do Novo Mundo FIDC não contam com subordinação e estarão, desse modo, diretamente expostas ao risco derivado da carteira. De todo modo, os créditos serão cedidos ao Fundo a uma taxa de desconto de, ao menos, 6,0% a.m., o que deverá garantir um considerável *spread* excedente. Este, contudo, poderá não ser suficiente para cobrir a perda projetada em cenário de stress causado pela pandemia de COVID-19.

#### **Risco de Liquidez**

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez para os futuros detentores das Cotas Subordinadas Júnior. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente, da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Além disso, as operações serão liquidadas via correspondente bancário (Bradesco) junto às lojas Novo Mundo. Desse modo, o repasse ao Fundo dependerá do volume diário permitido no contrato de correspondente bancário firmado entre a Novo Mundo e o Bradesco. Cumpre ressaltar que a Novo Mundo e o Bradesco possuem o acordo de correspondente bancário desde o abr/14, e jamais ocorreu qualquer problema que acarretasse a quebra do acordo.

Soma-se a isso o fato de que o Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, além de contar com Reservas de Amortização para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino. Dessa forma, o Fundo deverá compor o valor total a ser amortizado em até 15 dias da data estipulada das amortizações.

Seu Regulamento define ainda um prazo de vencimento de 14 meses para as CCBs representativas dos Direitos Creditórios. O documento ainda possibilita a aquisição de créditos com prazo superior a 14 meses no limite de 35,0% do montante de Direitos Creditórios endossados.

### **Risco de Descolamento de Taxas**

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida pouco significativa à nota preliminar. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitada ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

### **Risco Jurídico**

As CCBs endossadas ao Novo Mundo FIDC não serão registradas em câmara de liquidação e tampouco em cartório. Isto abre a possibilidade de ocorrência de duplicidade de endosso e de discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão. Além de abrir a possibilidade do endosso da CCB ao Fundo sem a efetiva constituição do lastro, o que acentuaria ainda mais o risco de fraude junto ao Fundo.

Na hipótese de entrada da Novo Mundo, única originadora dos Direitos Creditórios, em processo de Recuperação Judicial ou na hipótese de sua falência é levada em conta a possibilidade de que esta não direcione clientes ao Fundo, ou de se apropriar de maneira indevida dos pagamentos que deveriam ser direcionados ao Novo Mundo FIDC. Como fator mitigador, a minuta de Regulamento contempla, como um Evento de Avaliação, uma medida de pagamentos mensais mínimos que ocorrer no Fundo. O indicador faz relação entre o volume de parcelas semanais vincendas e o volume de parcelas pagas, esse volume deve ser de ao menos 45,0%. Caso essa relação seja inferior a esse percentual por 2 semanas consecutivas ou 3 semanas aleatórias, é convocada assembleia e um evento de avaliação é instaurado.

Ademais, potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade dos endossos, de modo a privilegiar os credores da Cedente, não são descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nesses instrumentos, ou seja, existirá a venda definitiva dos ativos.

### **Risco de Fungibilidade**

Não obstante os critérios de pulverização em Sacados/Devedores, a não necessidade de notificação dessas partes e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança por um banco, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas correntes de titularidade da Novo Mundo ou diretamente nas lojas (esta atua como correspondente bancário do Bradesco), na medida em que essa será responsável direta pela cobrança. De todo modo, os boletos serão pagos via correspondente bancário nas lojas Novo Mundo, que por sua vez serão repassados ao Fundo em D+1 pelo Bradesco. Cumpre salientar que os repasses acontecerão independentemente do nível de capitalização da Novo Mundo, além disso, não há a necessidade de os pagamentos ocorrerem diretamente nas lojas Novo Mundo, dado que os boletos serão em nome do Fundo e emitidos pelo Bradesco.

A Austin Rating ainda pondera, mesmo que seja pouco provável, a possibilidade de que os pagamentos dos títulos não sejam repassados para o Fundo e fiquem em posse da Novo Mundo. Tal medida acarretaria processos judiciais para o Fundo reaver tais créditos.

### **Risco advindo Originadora dos Direitos Creditórios**

Dado o fato de que será a Novo Mundo única originadora e, principalmente, de que a Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. será responsável direta pela cobrança dos créditos – não haverá o ideal isolamento -, o risco de crédito da Novo Mundo foi considerado para a definição da classificação preliminar, porém, por ter sido considerado menor do que o risco das Cotas

Subordinadas, mesmo ante os potenciais efeitos da pandemia de COVID-19, tenha tido pouco efeito sobre a mesma.

A Novo Mundo foi fundada em 1956 por Luziano Martins Ribeiro em Goiânia-GO. Desde então, vem ocorrendo a expansão de suas lojas no estado de Goiás. Em 1981, visando a expansão do grupo, é fundada a empresa Época, cuja principal atividade é o comércio de móveis e decoração. Em 1984, é criado o braço agropecuário através da companhia Agropecuária Barra Bonita. Em 2009, buscando a expansão de seus negócios, é fundada a empresa Montreal Montadora de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. que atua na confecção de colchões e estofados.

Seguindo com a expansão do grupo, em 2011 foi criado o Shopping de Moda Atacadista – Megamoda shopping com 1.300 lojas, para, em 2014, ser lançado dentro do mesmo complexo o Mega Moda Hotel com 267 apartamentos. Consolidando sua posição estratégica em negócios no mercado atacadista de moda, em 2018 é lançado o Mega Moda Park, com 700 lojas.

Todos os empreendimentos foram construídos pela vertente de construção e incorporação do grupo, a Novo Mundo Construtora e Incorporadora.

Além dos investimentos acima, o grupo detém participação acionárias em diversos empreendimentos imobiliários lançados entre 1997 e 2013. São eles: Condomínio residencial denominado Aldeia do Vale, complexo empresarial designado New World, o condomínio Residencial - Jardim de Versailles Condomínio Horizontal e o loteamento Rio das Pedras Valparaíso e o loteamento intitulado Loteamento Reserva do Parque.

Em 2016, nasce a New / W Comunicação visando desenvolver soluções e projetos de comunicação e marketing para o grupo e para o mercado.

A gestão da holding e suas empresas é feita pela Martins Ribeiro Gestora de Negócios, fundada em 2013 como aglutinadora de processamento de atividades financeiras e contábeis, dentro do conceito de Centro de Serviços Compartilhados.

Em relação à Novo Mundo, os processos decisórios se mostraram bem definidos. Uma vez que esta possui sólido corpo diretivo, de modo que os principais *heads* de cada área possuem vasta experiência nos afazeres que lhe foram designados na companhia.

Em relação à estrutura operacional da Novo Mundo, essa conta com 162 lojas disseminadas pelos estados de Goiás, Pará, Maranhão, Distrito Federal, Mato Grosso, Tocantins, Amazonas, Roraima, Bahia e Minas Gerais. O estado de Goiás é o que contém o maior número de estabelecimentos, somando 69 lojas. Atualmente, a companhia conta com cerca de 3.200 funcionários.

A principal fonte de receitas da Novo Mundo advém da venda de produtos da linha branca. Em 2019, cerca de 40,0% do volume faturado ocorreram pela venda desses produtos; a segunda maior fonte de receitas está relacionada a produtos de telefonia, cuja representatividade em relação ao volume faturado foi de 21,2%. Os produtos relacionados à linha marrom tiveram a representatividade próxima a 10,0%.

Ligado ao ponto anterior, os 10 principais fornecedores são: Samsung, Electrolux, Panasonic, Whirlpool, Motorola, Montreal, Esmaltec S/A, Mondial, Color-Visão e Demobile. Há grande concentração em fornecedores de primeira linha, fato que mitiga a possibilidade de não fornecimento de seus principais produtos. Em 2019, o prazo médio para pagamento dos fornecedores ficou em torno de 100 dias.

No que tange aos seus principais clientes, esses se mostraram extremamente pulverizados. A grande maioria de suas vendas é realizada nas lojas físicas, representando 73,0% de seu faturamento, e o restante advém do e-commerce. O prazo médio de recebimento das vendas ficou em torno de 10 meses e meio para vendas realizadas via Crédito Direto ao Consumidor-CDC e 6 dias para vendas realizadas via cartão de crédito.

Diante do exposto, foi percebida a constante necessidade de capital de giro para a companhia, uma vez que ocorre o acentuado descasamento em relação aos dias de recebimento das vendas e prazo médio de pagamento dos fornecedores.

No que diz respeito aos aspectos financeiros da Novo Mundo, se pode dizer que suas atividades estão diretamente relacionadas ao nível de atividade econômica nacional, assim como todo setor varejista. De maneira geral, o país como um



todo, vem retomando o nível de atividades. Conforme expõe a Pesquisa Mensal do Comércio – PMC, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o setor varejista, em 2019, apresentou crescimento de 1,8%. O crescimento já vinha sendo evidenciado nos anos anteriores (2017: 2,0% e 2018: 2,3%). O subsetor de móveis e eletrodomésticos é o que apresentou maior crescimento de vendas (3,6%). Considerando o comércio varejista ampliado, o qual leva em consideração a venda de veículos e motos, partes e peças e materiais de construção, o indicador apresentou crescimento de 3,9%, puxado, principalmente, pela venda de veículos e partes relacionadas. O estado de Goiás, principal unidade da federação onde a Novo Mundo atua, apresentou modesto crescimento de 0,5% em 2019. Entretanto, se comparado aos anos anteriores (2017: -8,7% e 2018: 0,1%), pode-se perceber a retomada das atividades do varejo no estado. Todavia, é esperado uma acentuada queda das atividades do setor de varejo devido ao surto de COVID-19.

A Austin Rating teve acesso aos Demonstrativos Financeiros consolidados e auditados da companhia referente ao ano de 2019, contendo igual período de 2018. As informações consolidam as companhias Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. e Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda.

Em 2019, a Novo Mundo reportou receita líquida de R\$ 1,0 bilhão, com variação positiva de 2,6% em relação a 2018. Tal elevação se deu pelo aumento do volume de produtos comercializados, expondo um aquecimento do varejo nas praças onde a companhia atua.

O EBITDA da Novo Mundo apresentou elevação de 21,0% em 2019, atingindo R\$ 91,8 milhões, com margem de 8,9%. A elevação do indicador se deu principalmente pela acentuada elevação das depreciações e amortizações. Desse modo, a relação “EBITDA / Juros” foi de apenas 0,8x.

Seu Resultado Líquido foi de R\$ 358,0 mil em 2019, com margem líquida de 0,03%. Em comparação com o mesmo período de 2018, o Resultado Líquido sofreu decréscimo de 98,1%. Tal decréscimo se deu pela manutenção de elevados níveis de custos e despesas operacionais, que, além das despesas financeiras, vêm impactando fortemente seu Resultado. Tais despesas são provenientes, principalmente, de juros sobre empréstimos e juros sobre antecipações a fornecedores por intermédio de instituições financeiras, além de juros sobre antecipação de cartões. Em contrapartida, o resultado da companhia é beneficiado por receitas financeiras fruto de vendas a prazo.

O passivo financeiro da Novo Mundo é representado, em grande parte, por operações de capital de Giro e Crédito Direito ao Consumidor por Interveniência-CDCl. Ainda existe, em menor proporção, empréstimos junto ao BNDES por intermédio do Banco do Brasil e obrigações junto ao Fundo de Financiamento do Centro-Oeste. Em dez/19, o endividamento consolidado da Novo Mundo sofreu decréscimo de 28,7%, atingindo R\$ 117,5 milhões. Desse valor, cerca de 40,0% eram provenientes de operações de CDCl, o que estão ligadas diretamente às atividades da companhia. Ademais, os principais credores da companhia são bancos de primeira linha (Banco do Brasil e Bradesco), o valor devido a esses era de R\$ 45,4 milhões e representavam cerca de 40,0% do endividamento total da companhia. O restante, R\$ 26,0 milhões, estavam distribuídos entre as seguintes instituições: Banco ABC, Banco Daycoval, Banco Industrial do Brasil e Sicoob Engaged. A queda de seu endividamento atrelada à elevação de seu Resultado Operacional se refletiu um índice “Dívida Líquida / EBITDA” de apenas 0,8x. Os empréstimos e financiamentos eram garantidos por alienação fiduciária de veículos, imóveis, máquinas, equipamentos e notas promissórias. Tais empréstimos não possuem cláusulas restritivas.

O cronograma de amortização da dívida se mostrou concentrado em 2020, sendo que 72,0% de seu endividamento de longo prazo estava concentrado naquele ano, 23,0% estavam concentrados em 2021 e apenas 4,0% possuíam vencimento a em 2022. Ao fim de 2019, a posição de caixa da Novo Mundo era de R\$ 37,2 milhões ante a dívida concentrada no curto prazo de R\$ 84,6 milhões. O que denota a necessidade constante de capital de giro da companhia.

#### **Riscos advindos de outras partes ligadas ao Fundo**

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Novo Mundo FIDC, a nota preliminar está absorvendo o histórico de atuação da Oliveira Trust nas funções de administradora e custodiante, entende-se que as pessoas contratadas para atuar nessas funções possuam qualificação e experiência adequadas.

Em relação à Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. a Austin Rating não foi capaz de opinar sobre a capacidade de gestão da mesma, mas acredita que essa possua estrutura adequada. Não foram identificados potenciais riscos relevantes associados a essa gestora que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado por essa agência com a notação 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

## **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Novo Mundo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Administradora:</b>	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Gestora:</b>	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Agente de Cobrança</b>	
<b>Extraordinária:</b>	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.;
<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Minuta de Regulamento Próprio, sem data definida;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	O público alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
<b>Objetivo:</b>	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios;
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por Crédito Direito ao Consumidor (CDC) e Empréstimos pessoais (EP);</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – O remanescente do Patrimônio Líquido (até 50% do PL), que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; c) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; d) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos listados nos itens (a), (b), (c) e/ou (d) acima.</p> <p><b>Derivativos:</b> O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;</p>
<b>Crítérios de Elegibilidade:</b>	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) o Preço de

Aquisição de cada CCB deverá ser calculado considerando a Taxa de Desconto definida no item 2.1.1 do Contrato de Promessa de Endosso. (b) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios elegíveis pelo Fundo, o Índice de Liquidez e o Índice de Cobertura devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um);

**Condições de Endosso:**

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender as seguintes Condições de Endosso, considerada pro forma a cessão a ser realizada: o respectivo Devedor deve estar adimplente com relação a quaisquer Direitos Creditórios Endossados, conforme conciliação realizada pelo Custodiante; (b) o montante agregado do Preço de Aquisição deverá observar a disponibilidade de caixa do Fundo em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios, conforme informada pelo Gestor ao Custodiante, e, na hipótese de insuficiência de disponibilidade de caixa para aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios ofertados, serão adquiridos os Direitos Creditórios de menor valor; (c) depois de computada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB, dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de CDC que possuam prazo de vencimento superior a 14 (catorze) meses a contar da Data de Oferta, não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB, dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de CDC; (d) depois de computada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB, dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de EP que possuam prazo de vencimento superior a 14 (catorze) meses a contar da Data de Oferta, não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB, dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de EP; (e) depois de computada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB, dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de CDC que possuam valor de principal, conforme apresentado nas respectivas CCB, superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não poderá ser superior a 5,00% (cinco por cento) do somatório do valor de principal, conforme indicado nas CCB dos Direitos Creditórios Endossados decorrentes de CDC; (f) o prazo de vencimento a contar da Data de Oferta, não poderá ser superior a: (i) 26 (vinte e seis) meses, no caso de CCB decorrente de CDC; e (ii) 24 (vinte e quatro meses) meses, no caso de CCB decorrente de EP; (g) O valor de principal de cada CCB deverá observar o limite superior de: (i) R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso de CCB decorrente de CDC; e (ii) R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de CCB decorrente de EP.

**Limite de concentração:**

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do artigo 40-A da Instrução CVM 356/01;

**Taxa de desconto  
(Taxa mínima de Cessão):**

A taxa de desconto, calculada pela Gestora e utilizada para a fixação do Preço de Aquisição, será correspondente ao maior entre os seguintes valores ("Taxa de Desconto"): i) a taxa de juros prefixada do Direito Creditório; e ii) 6% a.m. (seis por cento);

**Classe de Cotas:**

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Remuneração Alvo:**

**Cotas Seniores:** não informado;

**Cotas Subordinadas Mezanino:** não informado;



**Cotas Subordinadas Júnior:** não há;

**Prazo Médio:** 26 meses, no caso de CCB decorrente de CDC; e  
24 meses, no caso de CCB decorrente de EP;

**Relação mínima:** A razão mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, a qual deverá ser apurada pela Administradora em uma mesma data e deverá corresponder a, no mínimo, 110% (cento e dez por cento).;

**Amortização e Resgate:** Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento, em especial no capítulo 15 e nos Suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no capítulo 15 deverá ser objeto de Assembleia Geral;

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento será paga, através de amortização das respectivas Cotas, a Remuneração com relação a cada Cota Sênior e a cada Cota Subordinada Mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, nos termos do item 15.4, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do Regulamento.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas Metas de Amortização de Principal, nos termos do item 15.4, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir.

Sujeita à ordem de alocação dos recursos prevista no capítulo 16 Regulamento, qualquer Cotista detentor de Cotas Subordinadas Júnior poderá solicitar a realização de Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, em qualquer Data de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: a) esteja em curso a Amortização Pro Rata ou caso não existam Cotas Seniores e Cotas das classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; b) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre as Amortizações Extraordinárias, de acordo com a ordem prevista no capítulo 16 Regulamento, o Índice de Cobertura seja superior à a 1,0; c) considerada pro forma a Amortização Extraordinária a ser realizada, o Índice de Cobertura e o Índice de Liquidez sejam iguais ou superiores a 1,00; d) considerada pro forma a Amortização Extraordinária a ser realizada, a Relação Mínima não fique desenquadrada; e) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e f) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Sujeito à disponibilidade de recursos e a ordem de alocação de recursos disposta no capítulo 16 Regulamento, o montante máximo de Cotas Subordinadas Júnior a ser amortizado será o maior que permita o atendimento das condições 15.5.1(b), 15.5.1(c) e 15.5.1(d)15.5.1(b), 15.5.1(c) e 15.5.1(d) acima e atingirá proporcionalmente todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Não será permitida a realização de qualquer Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios Endossados, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Subordinadas Júnior também poderão ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em Assembleia Geral.

Os procedimentos descritos capítulo 15 não constituem promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para pagamento da Meta de Amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Endossados na hipótese de liquidação do Fundo. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Endossados, tal operação poderá ser realizada fora do ambiente da B3.

As Cotas deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração, pelo seu respectivo valor contábil.

O previsto capítulo 15 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

**Eventos de Avaliação:**

São considerados Eventos de Avaliação: a) não divulgação, pela Gestora, do Relatório de Gestão, desde que no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que o Relatório de Gestão deveria ter sido entregue (1) o envio do referido relatório não seja sanado pela Gestora e (2) não seja encaminhado, pelo próprio Custodiante à Administradora, relatório contendo as informações previstas acima e, se disponibilizado pelo Custodiante, referido relatório não seja (a) validado pela Administradora, e (b) disponibilizado, pela Administradora aos Cotistas, conforme item 5.2(s) do Regulamento; b) a Agência Classificadora de Risco não divulgar a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, sem a substituição da Agência Classificadora de Risco; c) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em montantes agregados superiores aos definidos no presente Regulamento, desde que os valores pagos em excesso em tal amortização não sejam devolvidos ao Fundo, inclusive, mas não se limitando, mediante a emissão e integralização de novas Cotas Subordinadas Júnior no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação de tal amortização em desacordo com o Regulamento enviada pela Administradora aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior; d) rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Seniores em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série de Cotas Seniores; e) rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Subordinadas Mezanino em 5 (cinco) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino; f) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos

índices ou parâmetros, estabelecidos no Regulamento, exclusivamente para o cálculo da Meta de Remuneração, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão, observado o disposto no item 18.78.2 acima; g) caso a Assembleia Geral convocada nos termos do item 8.3.3.2 delibere que a Inconsistência Relevante verificada constitui um Evento de Avaliação; (h) caso os Cotistas Subordinados Junior deixem de deter Cotas Subordinadas Júnior; (i) a ocorrência de um Evento de Insolvência; (j) caso o Índice de Pagamento Semanal seja inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) em 2 (duas) semanas consecutivas ou em 3 (três) semanas alternadas (considerando o período dos últimos 12 meses), conforme verificado pela Gestora e informado à Administradora; (k) caso o Índice de Renegociação seja superior a 8% em uma Data de Verificação, ser verificado pela Gestora em cada Data de Verificação e informado à Administradora; e (l) ausência de envio à Administradora e ao Custodiante, pelo Endossante, diretamente ou através dos Correspondentes Bancários, do Relatório de Documentos Complementares previsto no item 8.3.6.1 por 10 (dez) Dias Úteis.

Compete à Administradora acompanhar a ocorrência dos Eventos de Avaliação.

Independente dos acompanhamentos realizados pela Administradora e pela Gestora, a Novo Mundo, os Substabelecidos, o Endossante ou qualquer Cotista poderá comunicar a ocorrência de um Evento de Avaliação para a Administradora por meio de notificação expressa discriminando tal Evento de Avaliação e detalhando as informações utilizadas para sua caracterização. Nesses casos, a Administradora deverá comunicar a Gestora acerca do recebimento de tal notificação e avaliar as informações contidas na notificação expressa para confirmar a ocorrência do Evento de Avaliação.

A Administradora, após verificada ou comunicada, conforme o caso, a ocorrência de um Evento de Avaliação, deverá tomar, simultaneamente, as seguintes providências: a) dar ciência de tal fato à Gestora e aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral conforme previsto no item 19.4 do Regulamento; b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações de Principal; c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios e a realização de qualquer pagamento para o Endossante, enquanto houver Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e d) suspender imediatamente a realização de qualquer Amortização Extraordinária.

Ocorrendo qualquer Evento de Avaliação, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral, no menor prazo possível, para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do respectivo Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Geral deliberar (a) que o evento não constitui um Evento de Liquidação Antecipada, sendo que nesse caso a Assembleia Geral poderá deliberar pela adoção de medidas adicionais pelo Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação e preservar os interesses dos Cotistas, ou (b) que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Geral constitui um Evento de Liquidação Antecipada, sendo que nesse caso os Cotistas deverão deliberar pelos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, aplicando-se as disposições pertinentes do capítulo 20 abaixo.

Caso o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia Geral prevista nos itens 19.3(a) e 19.4 do Regulamento, a referida Assembleia Geral será cancelada pela Administradora.

Caso (a) não seja instalada a Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Geral determine pela liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas deverão deliberar, na mesma Assembleia Geral no caso do inciso (b) acima ou em nova Assembleia Geral a ser convocada pela Administradora no caso do inciso (a) acima, pelos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, observados os termos do capítulo 20 abaixo.

Caso seja deliberado em Assembleia Geral (a) que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação Antecipada e, ainda que com a adoção de medidas adicionais pelo Fundo, inclusive através de alterações a este regulamento, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação, as suspensões descritas no item 19.3 serão revertidas pela Administradora.

### **Eventos de Liquidação**

#### **Antecipada e Liquidação do Fundo:**

São Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes ocorrências: a) a ocorrência de um Eventos de Insolvência relativo à Novo Mundo ou ao seu Grupo Econômico; b) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura configure um Evento de Liquidação Antecipada; c) nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01; e d) caso, na hipótese de renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral para a deliberação sobre a sua substituição não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, observados os procedimentos descritos no capítulo 7 do Regulamento, ou, nos prazos estabelecidos no capítulo 7 do Regulamento, o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, conforme o caso.

Compete à Administradora acompanhar a ocorrência dos Eventos de Liquidação Antecipada.

A Administradora deverá, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação Antecipada, simultaneamente: a) dar ciência de tal fato à Gestora e aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, para confirmar a liquidação do Fundo ou decidir pela interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo, bem como para definir eventuais procedimentos adicionais a serem adotados; b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal; c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios e a realização de qualquer repasse de recursos para o Endossante e titulares de Cotas Subordinadas Júnior, enquanto houver Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; d) após a realização da Assembleia Geral referida no item 20.2(a) acima, se for confirmada a liquidação do Fundo, iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo.

Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de que trata o item 20.2(a) acima por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, ou caso os Cotistas não deliberem pela interrupção da liquidação do Fundo, a Administradora deverá iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo.

No caso de decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, ficará assegurado o resgate antecipado das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pelo seu valor atualizado, detidas pelos Cotistas Seniores e pelos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Mezanino dissidentes, observada a prioridade das Cotas Seniores, sendo certo que (a) os Cotistas dissidentes deverão

manifestar sua dissidência até o encerramento da Assembleia Geral em questão, e (b) em caso de existência de Cotistas dissidentes, os demais Cotistas detentores de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino terão o direito de alterar, ainda na própria Assembleia Geral, seu(s) voto(s) formulado(s) na Assembleia Geral em questão.

Na ocorrência da hipótese mencionada no item 20.4 acima, caso as Disponibilidades somadas ao valor dos Direitos Creditórios Endossados recebidos pelo Fundo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da Assembleia Geral em questão sejam insuficientes para realizar o resgate integral das Cotas de titularidade dos Cotistas dissidentes, a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo.

No curso dos procedimentos de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior em circulação deverão ser resgatadas observados os seguintes procedimentos: a) a Administradora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou a alienação desses Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada; e b) após o pagamento e/ou o provisionamento das despesas e dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e pagamentos referentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser alocados conforme a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 Regulamento, considerando a Amortização Sequencial em curso, observado porém que serão permitidas amortizações referentes à Remuneração e a Amortização de Principal mesmo em datas que não sejam Datas de Pagamento, até o efetivo resgate das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, por meio a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Na hipótese de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para resgate integral das Cotas, a Administradora poderá proceder ao resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Endossados, exceto caso decidido de outro modo pela Assembleia Geral que deliberou a liquidação do Fundo.

Somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios Endossados e Ativos Financeiros. Nesse caso, tal operação poderá ser fora do ambiente da B3.

Na hipótese de existência de Direitos Creditórios Endossados pendentes de vencimento, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos: a) aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios Endossados e o seu pagamento pelos respectivos Devedores; b) alienar referidos Direitos Creditórios Endossados a terceiros, observada a preferência ao Cotistas Subordinados Junior; ou c) efetuar o resgate das Cotas em Direitos Creditórios Endossados, devendo, nesse caso, ainda, deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Endossados e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Endossados e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores



até o limite do Valor Unitário de Referência destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas Seniores será calculada em função do valor agregado dos Valores Unitários de Referência das Cotas Seniores em circulação, tendo-se como referência para definição do Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

Os Direitos Creditórios Endossados e Ativos Financeiros remanescentes, não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores, deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino até o limite do Valor Unitário de Referência destas, mediante a constituição de um condomínio, proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo, tendo-se como referência para definição do Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.

Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios Endossados e Ativos Financeiros a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas, após a constituição dos condomínios de tratam os itens anteriores.

Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos nos itens 20.7 a 20.7.4 acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

O Custodiante ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da constituição dos condomínios referidos acima, dentro do qual os administradores dos condomínios indicarão, à Administradora e ao Custodiante, a hora e o local para que seja realizada a entrega dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros. Expirado esse prazo, o Custodiante poderá promover a consignação dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR**

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores (Cotas) do Novo Mundo FIDC (Fundo). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **20 de dezembro de 2020**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em 16 de julho de 2020.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente desta ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

## **INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito preliminar às Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Novo Mundo FIDC (Fundo) foi realizado remotamente no dia 07 e maio de 2020. Compondo-se pelos seguintes membros: Maurício Carvalho (Analista Júnior), Leonardo dos Santos (Analista Sênior) e Pablo Mantovani (Analista Sênior). O conteúdo desta reunião foi registrado na Ata Nº 20200507-15.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Oliveira Trust – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Administradora), Ver Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (Gestora) e Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora Especializada, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Para esta análise, foi realizada reunião com a originadora dos créditos – Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de conhecer melhor o processo de origem e cobrança dos créditos.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação original foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de maio de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**